

Universidade Federal de Pelotas Reitoria Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis Coordenação de Integração Estudantil

EDITAL Nº. 03/2020

PROCESSO Nº 23110.001980/2020-78

Processo nº 23110.001980/2020-78

EDITAL 03/2020 - Substitui o PROCESSO Nº 23110.000531/2020-11

PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE INGRESSO POR COTAS SOCIAIS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

CANDIDATOS (AS) INGRESSANTES POR REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E PORTADOR DE DIPLOMA 2020/1

Altera datas e horário de inscrição

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil, torna público o presente Edital destinado aos (as) candidatos (as) ingressantes por Cotas Sociais L1, L2, L9 e L10 por reopção, reingresso, transferência e portador de diploma 2020/01 da Universidade Federal de Pelotas para realizar a solicitação de ingresso por Cotas Sociais e Programas de Assistência Estudantil, listados no item 1.3.1, no prazo estipulado no item 1.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
 - 1.1.1. As inscrições para esse edital ocorrerão simultaneamente ao período de matrículas do CRA Coordenação de Registros Acadêmicos, no dia 29 de janeiro de 2020, das 8:30h às 13h;
 - 1.1.2. Reabertura de inscrições: entre as 8h e 12h e 14h e 18h do dia 16 de março de 2020:
 - 1.1.3. Os (as) candidatos (as) ingressantes pelas modalidades L5, L6, L13, L14 e ampla concorrência devem aguardar edital de benefícios específico a ser publicado em data oportuna.
- 1.2. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA
 - 1.2.1. A avaliação socioeconômica precede a confirmação da vaga (matrícula);
 - 1.2.2. A concessão da vaga está condicionada ao resultado da avaliação socioeconômica da solicitação de ingresso por Cotas Sociais;
 - 1.2.3. A concessão dos benefícios está condicionada ao deferimento da solicitação de ingresso por Cotas Sociais;
 - 1.2.4. O resultado da avaliação socioeconômica é informado ao CRA para publicação sobre

a vaga;

1.2.5. O CRA é o responsável pela divulgação oficial dos resultados de ingresso por Cotas Sociais;

1.3. DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS

- 1.3.1. Neste Edital serão disponibilizados os seguintes benefícios:
 - a) Programa Auxílio Alimentação (PAA);
 - b) Programa Auxílio Transporte (PAT);
 - c) Programa Auxílio Deslocamento (PAD);
 - d) Programa Auxílio Pré-Escolar (PAPE);
 - e) Programa Auxílio Instrumental Odontológico (PAIO);
 - f) Programa Auxílio Moradia (PAM);
- 1.3.2. O Programa Auxílio Deslocamento não poderá ser acumulado com o Programa Auxílio Moradia;
- 1.3.3. Poderão solicitar o Programa Auxílio Deslocamento candidatos (as) ingressantes que comprovarem residência em Municípios num raio de até 150km da zona urbana de Pelotas;
- 1.3.4. O Programa Auxílio Deslocamento NÃO atende os municípios de Capão do Leão, Rio Grande e São José do Norte. Candidatos (as) ingressantes que se deslocam desses municípios deverão acessar o Programa Passe Livre, do Governo do Estado, cujas informações constam em https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenadoria-de-beneficios-estudantis/passe-livre/;
- 1.3.5. O Programa Auxílio Transporte será disponibilizado apenas na modalidade vale urbano. O deslocamento Pelotas/Campus Capão do Leão será custeado pelo Programa Passe Livre ou pelos ônibus de apoio gratuitos disponibilizados pela UFPel.

1.4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 1.4.1. Os benefícios são destinados apenas a candidatos (as) ingressantes que atendem aos critérios do Decreto 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES. Por motivo de restrições orçamentárias, as vagas reservadas aos (as) candidatos (as) ingressantes de graduação para o Programa Auxílio Moradia são limitadas, dependendo, inclusive, do número de desligamentos de beneficiários atuais por motivo de formaturas, prazo de permanência, aproveitamento/rendimento acadêmico, abandonos e cancelamentos de matrícula;
- 1.4.2. Vagas ofertadas neste Edital (cálculo-base dezembro/2019): PAM: 05 vagas.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO AOS PROGRAMAS

- 2.1. Estar regularmente matriculado (a) nos cursos de graduação da UFPel;
- 2.2. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação e/ou tecnólogo em qualquer instituição;
- 2.3. Cumprir TODAS as etapas deste Edital.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1. DO QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 3.1.1. O questionário a ser preenchido será o mesmo que o/a ingressante terá acesso quando se candidatar à vaga por cotas sociais L1, L2, L9 ou L10. Para estes (as) candidatos (as) ingressantes não haverá um questionário específico para benefícios, pois o questionário para ingresso por cotas sociais já inclui quais são os benefícios que o(a) candidato(a) poderá requerer, em conformidade com este edital;
- 3.1.2. Benefícios solicitados que não estão sendo ofertados neste edital serão

desconsiderados na análise socioeconômica;

- 3.1.3. O procedimento para acessar o sistema e preencher o questionário são os seguintes:
 - 3.1.3.1. Acesse o sistema COBALTO em https://cobalto.ufpel.edu.br;
 - 3.1.3.2. Efetue o login (forneça usuário e senha do COBALTO);
 - 3.1.3.3. No menu lateral esquerdo clique em: UFPEL >PRAE > Cadastros >;
 - 3.1.3.4. Clique no questionário relativo à convocação na listagem "QUESTIONÁRIOS DISPONÍVEIS PARA PREENCHIMENTO":
 - 3.1.3.5. Preencha o questionário relativo à convocação, respondendo as perguntas solicitadas e preenchendo as tabelas com as informações solicitadas;
 - 3.1.3.6. Após o término do preenchimento de todo o questionário, revise os dados, salve suas respostas e ENVIE;
 - 3.1.3.7. Você pode acessar e imprimir (arquivo PDF) o questionário respondido na listagem "QUESTIONÁRIOS RESPONDIDOS" em https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/questionario/geraQuestionario. ATENÇÃO: a impressão do questionário não é obrigatória.

3.2. DO AGENDAMENTO DE ENTREVISTA

- 3.2.1. O agendamento das entrevistas será feito presencialmente no ato da matrícula (provisória);
- 3.2.2. Pré-requisitos necessários para agendar a entrevista:
 - a) Ter realizado a matrícula (provisória) no CRA;
 - b) Estar dentro do prazo disponível para inscrição no processo seletivo, único momento em que o questionário estará disponível para preenchimento. Encerrando o prazo ele ficará indisponível.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.3.1. O(a) candidato(a) ingressante deve providenciar a documentação solicitada neste edital no item 5;
- 3.3.2. O(a) candidato(a) ingressante deve preencher e assinar o Anexo IX;
- 3.3.3. Os documentos devem ser entregues, de forma COMPLETA, na entrevista com Assistente Social, em seu dia e horário agendado, na Rua Almirante Barroso, nº 1202, Térreo Pelotas/RS;
- 3.3.4. Os documentos devem ser entregues em formato cópia simples e legível;
- 3.3.5. A carteira de trabalho original deverá ser apresentada somente no dia da entrevista;
- 3.3.6. Nenhum documento deve ser encaminhado por e-mail;
- 3.3.7. Nenhum documento em formato cópia será devolvido, ficando os mesmos guardados nos arquivos da UFPel, independente do resultado final à solicitação deste edital.

3.4. DA ENTREVISTA

- 3.4.1. A entrevista será realizada no prédio da PRAE, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 1202, Térreo Pelotas/RS, no dia e horário agendado;
- 3.4.2. Em razão de não comparecimento à entrevista por motivo de caso fortuito ou força maior, o (a) candidato (a) ingressante deverá encaminhar justificativa comprovada por escrito e/ou atestado médico à Chefia do Núcleo de Serviço Social/PRAE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o horário da entrevista agendada;
- 3.4.3. Para efeitos de direito, considera-se caso fortuito ou força maior o acontecimento

incerto ou imprevisto cujos efeitos não eram possíveis de evitar ou impedir;

- 3.4.4. Por ocasião da entrevista, o(a) candidato(a) ingressante terá no máximo 5 (cinco) minutos de tolerância além do horário agendado. O atraso maior que o citado ou o não comparecimento à entrevista sem justificativa no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do horário para realização da mesma, implicará no cancelamento do pedido, sem direito a interpor novo recurso;
- 3.4.5. A entrevista é presencial, individual, pessoal e intransferível, realizada exclusivamente com Assistente Social vinculado a UFPel e não dá direito a procurador.

3.5. DOS RESULTADOS

3.5.1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

- 3.5.1.1. O resultado parcial será divulgado simultaneamente no Sistema Cobalto e no site da PRAE/UFPEL no endereço https://wp.ufpel.edu.br/prae/;
- 3.5.1.2. Caberá ao (a) candidato (a), uma vez notificado pelo e-mail institucional, conferir o parecer em seu acesso de usuário;
- 3.5.1.3. A resposta à solicitação de vaga de ingresso por cota social será registrada ao lado do nome do (a) candidato (a) ingressante da seguinte forma: "DEFERIDA" = SIM ou "INDEFERIDA" = NÃO;
- 3.5.1.4. A resposta à solicitação de benefícios dar-se-á por benefício solicitado.

3.5.2. DO RECURSO DO RESULTADO PARCIAL

- 3.5.2.1. Os recursos do resultado parcial devem ser dirigidos ao Núcleo de Serviço Social;
- 3.5.2.2. Os (as) candidatos (as) ingressantes têm direito a entregar recurso por escrito e protocolado, na recepção da PRAE/UFPel, situada à rua Almirante Barroso, nº 1202, térreo, em seu horário de atendimento, em até três dias úteis após a divulgação do resultado parcial, a contar da data de sua publicação no site da UFPel e no site da PRAE/UFPEL no endereço https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integração estudantil/editais/;
- 3.5.2.3. O formato do recurso se constitui em documento escrito, lacrado em envelope com o nome completo do (a) candidato (a) ingressante escrito do lado externo, informando contato telefônico e e-mail; (Vide anexo X deste edital)
- 3.5.2.4. O formulário para recurso também é disponibilizado na ocasião da publicação do resultado ou, ainda, em cópia impressa na recepção da PRAE. O formulário do recurso deve ser datado e assinado pelo (a) candidato (a) ingressante;
- 3.5.2.5. Não são aceitos recursos por e-mail;
- 3.5.2.6. O resultado do recurso será divulgado no site da PRAE/UFPel (https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/), sendo denominado "Resultado Pós-Recurso";

3.5.3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

- 3.5.3.1. A divulgação do resultado pós-recurso será feita no Sistema Cobalto, no acesso do estudante, caberá ao candidato conferir o parecer em seu acesso de usuário;
- 3.5.3.2. A resposta do resultado pós-recurso à solicitação de vaga de ingresso por cota social será registrada ao lado do nome do (a) candidato (a) ingressante da seguinte forma: "DEFERIDA" = SIM ou "INDEFERIDA" = NÃO;
- 3.5.3.3. A resposta do resultado pós-recurso à solicitação de benefício dar-se-á por benefício solicitado;
- 3.5.3.4. A divulgação do resultado pós-recurso será publicada no site da PRAE/UFPEL no endereço https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/.

3.5.4. DO RECURSO DIRIGIDO À COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA E RELAÇÕES ESTUDANTIS (CARE)

- 3.5.4.1. Recursos do Resultado Pós-Recurso devem ser dirigidos à Comissão de Assistência e Relações Estudantis (CARE), que tem caráter de última instância recursiva;
- 3.5.4.2. Os (as) candidatos (as) ingressantes têm direito a entregar recurso por escrito e protocolado, na recepção da PRAE/UFPel, situada à rua Almirante Barroso, nº 1202, térreo, em seu horário de atendimento, em até três dias úteis após a divulgação do resultado pósrecurso, a contar da data de sua publicação no site da UFPel;
- 3.5.4.3. O formato do recurso se constitui em documento escrito, lacrado em envelope com o nome completo do (a) candidato (a) ingressante escrito do lado externo, informando contato telefônico e e-mail;
- 3.5.4.4. O formulário para recurso é disponibilizado também na ocasião da publicação do resultado ou, ainda, em cópia impressa na recepção da PRAE. Se o formulário do recurso não for datado nem assinado, o recurso será automaticamente invalidado e indeferido;
- 3.5.4.5. Não são aceitos recursos por e-mail.

3.5.5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 3.5.5.1. O resultado do recurso CARE, considerado Resultado Final, será publicado no site da PRAE/UFPEL no endereço https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/ bem como poderá ser entregue diretamente ao (à) candidato (a) ingressante para dar ciência da decisão final, case seja de seu interesse;
- 3.5.5.2. A resposta do resultado final à solicitação de vaga de ingresso por cota social será registrada ao lado do nome do (a) candidato (a) ingressante da seguinte forma: "DEFERIDA" = SIM ou "INDEFERIDA" = NÃO;
- 3.5.5.3. A resposta do resultado final à solicitação de benefício dar-se-á por benefício solicitado.

4. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA O INGRESSO POR COTAS SOCIAIS

- 4.1. A avaliação socioeconômica é realizada pela Equipe Técnica do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil após entrevista, conferência e análise documental, observados os seguintes critérios:
 - a) Renda familiar per capita;
 - b) Situação de trabalho;
 - c) Bens móveis e imóveis;
 - d) Situação de moradia;
 - e) Escolaridade dos membros da família;
 - f) Enfermidade grave;

4.2. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

- 4.2.1. A avaliação de solicitações dos programas de assistência estudantil é realizada pela Equipe Técnica do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil após entrevista, conferência documental e mediante análise socioeconômica, observados os seguintes critérios:
 - a) Renda familiar per capita;
 - b) Situação de trabalho;

- c) Despesas fixas;
- d) Bens móveis e imóveis;
- e) Situação de moradia;
- f) Escolaridade dos membros da família;
- g) Enfermidade grave.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 5.1. A documentação solicitada é referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda;
- 5.2. Candidato (a) ingressante solteiro (a), com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando possuir vínculo empregatício e com residência em domicílio diferente daquela;
- 5.3. Candidato (a) ingressante solteiro (a) e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- 5.4. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o (a) candidato (a) ingressante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do (a) candidato (a) ingressante deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados e documentação de renda da família de origem, quando for o caso);
- 5.5. Além da documentação abaixo listada o (a) candidato (a) ingressante deverá entregar, obrigatoriamente, na entrevista o Termo de Compromisso, conforme dispõe a Lei 7.115/1983, de que as informações prestadas neste processo de inscrição são expressão fiel da verdade, devidamente preenchida e assinada. A mesma está disponível no Anexo I deste edital;

5.6. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 5.6.1. Cópia da carteira de identidade do (a) candidato (a) ingressante, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;
- 5.6.2. Cópia do CPF do (a) candidato (a) ingressante, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando tal informação não constar na carteira de identidade);
- 5.6.3. Cópia da certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos (caso não possuam carteira de identidade);
- 5.6.4. Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- 5.6.5. Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do (a) candidato (a) ingressante, quando for o caso;
- 5.6.6. Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do (a) candidato (a) ingressante, quando for o caso;
- 5.6.7. Cópia da certidão de óbito caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;
- 5.6.8. Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do (a) candidato (a) ingressante;
- 5.6.9. Caso o (a) candidato (a) ingressante for oriundo (a) de escola particular de ensino médio com bolsa integral ou recebia desconto na mensalidade, deverá apresentar cópia de documento da referida escola informando a percentagem da bolsa recebida. Esta documentação refere-se, exclusivamente, à análise para concessão dos benefícios;
- 5.6.10. Caso o (a) candidato (a) ingressante tenha sido beneficiado (a) pela assistência

estudantil em instituição de nível médio e/ou superior, encaminhar cópia da documentação comprobatória. Esta documentação refere-se, exclusivamente, à análise para concessão dos benefícios;

- 5.6.11. Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes matriculados na rede pública/particular que constam na composição familiar do (a) candidato (a) ingressante;
- 5.6.12. Declaração de não possuir graduação para estudantes maiores de 18 anos de idade, assinada pelo (a) candidato (a) ingressante, A mesma está disponível no Anexo II deste edital.

5.7. COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR (TODOS ATUALIZADOS)

- 5.7.1. Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo INSS (relatório de vínculos, com detalhamento de remunerações e benefícios de todos os NIT (Número de Identificação do Trabalhador) dos integrantes do grupo familiar. Pode ser obtido em uma agência do INSS, pelo aplicativo "MEU INSS" ou online com orientações no site: http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/;
- 5.7.2. Autorização/Procuração para o Banco Central, formulário em Anexo III, deve ser preenchido em letra legível e assinado conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar que possuam CPF, para os menores de 18 anos os pais e/ou responsáveis deverão assinar o documento. Trata-se de uma autorização para consulta do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro emitido pelo Banco Central;
- 5.7.3. Extratos bancários detalhados de contas corrente, poupança e/ou aplicações e fundos de investimentos dos últimos três meses completos de todos os membros da composição familiar que têm conta em banco. ATENÇÃO: o Banco Central informa contas ativas sem movimentação e que não foram encerradas. Neste caso, devem ser apresentados os extratos mesmo de contas sem movimento. Contas encerradas no período da inscrição devem apresentar extratos dos três últimos meses anteriores ao fechamento da conta;
- 5.7.4. Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e recibo de entrega Exercício 2019, ano base 2018. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras. Para quem não declara apresentar a seguinte informação "Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada pelo link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp . Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos;
- 5.7.5. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: cópias das páginas onde constam a foto e assinatura, qualificação civil, último contrato de trabalho, página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: cópia da página onde constam a foto e assinatura, da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). A cópia da carteira de trabalho deverá estar acompanhada do documento original ou, caso não seja possível apresentar o original, deverá ser apresentada em cópia autenticada. As cópias comuns serão conferidas no ato da entrevista por Assistente Social desde que acompanhada de original. Documento a ser apresentado por todos os integrantes da composição familiar que possuírem o documento. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento;
- 5.7.6. Três últimos contracheques, holerites ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido bruto e líquido (mensal e atual). Documento a ser apresentado pelos integrantes da família e candidato (a) ingressante que têm vínculo de trabalho ou que recebem aposentadoria/benefícios em contracheque/holerite;
- 5.7.7. Para os membros da composição familiar que recebem proventos do INSS, como Aposentadoria, Auxílio-doença, Pensão por morte e Amparo Social ao Deficiente e ao Idoso: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS, pelo aplicativo MEU INSS ou pelo link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/;
- 5.7.8. No caso de agricultor, extratos bancários completos dos últimos doze (12) meses, com

histórico de movimentação financeira, de todos os membros da composição familiar. Declaração de Aptidão ao Pronaf ou Declaração do Sindicato Rural e/ou Cooperativa, constando valor anual da renda bruta. Não se enquadrando nestes casos, apresentar Declaração de Produtor Rural, completa, conforme o modelo do Anexo IV;

- 5.7.9. No caso de proprietários/sócios de empresa, apresentar Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES Declaratório, mais atual, com recibo de entrega, Contracheque de pró-labore, Declaração de faturamento bruto e líquido mensal dos últimos 12 meses ou Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e, quando houver, Alvará de Licença da empresa ou ausência de declaração do Simples Nacional emitida pela Receita Federal;
- 5.7.10. Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: documentação da Receita Federal referente ao CNPJ da (s) empresa (s) em nome do (a) integrante familiar (seja o CNPJ ativo ou inativo, com ou sem movimentação financeira), cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria. Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante, assinatura de duas testemunhas (que não podem ser familiares do declarante), com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas (modelo de declaração consta no anexo V);
- 5.7.11. No caso de pessoas desempregadas: Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do último ano;
- 5.7.12. Pensão Alimentícia: ação judicial de alimentos onde deverá constar o percentual a ser pago; contracheque que identifique o valor pago como pensão ou extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, contendo o valor informado do depósito identificado ou ainda, declaração sobre o pagamento da pensão alimentícia com informação do valor mensal, cópia do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado;
- 5.7.13. Para estagiários e bolsistas remunerados: Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;
- 5.7.14. Para beneficiários do Programa Bolsa Família do Governo Federal: cópia do cartão e último extrato bancário com o valor do benefício que conste a identificação do beneficiário (a);
- 5.7.15. Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc.), deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido atualizado. No caso de aluguéis, deve apresentar último contrato e recibos dos últimos três meses;
- 5.8. COMPROVANTES DAS DESPESAS FAMILIARES APRESENTAR CÓPIAS ATUALIZADAS DO ÚLTIMO MÊS COM IDENTIFICAÇÃO E VALORES LEGÍVEIS (esta documentação refere-se, exclusivamente, à análise para concessão dos benefícios)
 - 5.8.1. Financiamento (boleto) de casa;
 - 5.8.2. Financiamento (boleto) de veículo;
 - 5.8.3. Aluguel da família e/ou de Pelotas: contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do (a) Proprietário (a), com cópia da Carteira de Identidade do (a) mesmo (a);
 - 5.8.4. Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do (a) proprietário (a) com cópia do RG, informando o valor da despesa com a moradia);
 - 5.8.5. Mensalidade escolar (boleto);
 - 5.8.6. Consórcios (boleto);
 - 5.8.7. Conta de água da família e/ou de Pelotas;
 - 5.8.8. Conta de luz da família e/ou de Pelotas;

- 5.8.9. Conta de telefone e internet da família e/ou de Pelotas;
- 5.8.10. IPTU 2020 valor anual - da família e/ou de Pelotas:
- 5.8.11. ITR (Imposto Territorial Rural) de todas as propriedades da família;
- 5.8.12. Plano de Saúde (boleto).

5.9. OUTROS DOCUMENTOS (atualizados)

- 5.9.1. Certificado de Propriedade de Veículo com data atualizada, de todos os veículos em Declaração de cedência de residência, com cópia da carteira de identidade e comprovante de residência do declarante, com assinatura de (02) duas testemunhas (não pode ser familiar), anexar cópia do RG e comprovante de endereço, conforme modelo do anexo VI;
- 5.9.2. Declaração de hospedagem em Pelotas com cópia da carteira de identidade e comprovante de residência do declarante, com assinatura de (02) duas testemunhas (não pode ser familiar), anexar cópia do RG e comprovante de endereço, conforme o modelo do anexo VII;
- 5.9.3. Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas, conforme modelo do anexo VIII;
- 5.9.4. Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médico). Não serão aceitos exames médicos;
- 5.9.5. Histórico Escolar de graduação para os candidatos que já possuem matrícula ativa na UFPel, contendo os semestres cursados, as notas e a média, por semestre e geral.
- DO CADASTRO DO BENEFICIÁRIO NO(S) PROGRAMA(S) DE BENEFÍCIO(S) 5.10. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PRAE/UFPEL
 - 5.10.1. O (a) candidato (a) ingressante DEFERIDO (A) deve participar de reunião de orientação normativa, em data e horário a ser definidos, preferencialmente, pela Coordenação de Integração Estudantil ou pela Coordenação de Políticas Estudantis, ou conforme orientação a ser divulgada no Resultado Parcial ou no Resultado Pós-Recurso ou no Resultado Final, conforme o caso;
 - 5.10.2. O cadastro do (a) candidato (a) ingressante no (s) benefício (s) concedido (s) e início do gozo do (s) mesmo (s) depende do comparecimento à reunião normativa;
 - 5.10.3. Não haverá recurso ou pagamento(s) retroativo(s) devido ao não comparecimento do (a) candidato (a) ingressante selecionado pelo presente Edital, sendo responsabilidade do (a) mesmo (a) manter-se atualizado (a) quanto a divulgação de qualquer resultado e quaisquer datas estabelecidas para a respectiva reunião normativa.
 - Uma vez realizada a reunião normativa com o (a) candidato (a) ingressante 5.10.4. selecionado, o (a) mesmo (a) fará jus ao recebimento dos benefícios nos termos e prazos costumeiros de cadastro.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do (a) candidato (a) ingressante;
- 6.2. As cópias dos documentos não serão devolvidas;
- A apresentação de documentos não isenta o (a) candidato (a) ingressante do dever de apresentar eventual documentação complementar que venha a ser solicitada durante o processo de entrevista e de análise;
- 6.4. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento da matrícula e/ou benefícios do (a) candidato (a) ingressante, independentemente da época que forem constatadas, podendo motivar providências legais cabíveis;
- 6.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) ingressante a atualização de seus

endereços residenciais e eletrônicos junto à Coordenação de Integração Estudantil, assim como seus telefones de contato, para recebimento de avisos e notificações;

6.6. Situações excepcionais não previstas neste edital serão encaminhadas à esfera de decisão superior da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

7. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

- 7.1. Dúvidas e questionamentos podem ser remetidos para a secretaria da PRAE: Rua Almirante Barroso, nº 1202 Térreo, ou pelo telefone: (53) 32844300 ou pelo e-mail: servicosocialprae@gmail.com;
- 7.2. Em hipótese alguma os resultados serão informados por telefone ou e-mail;
- 7.3. É responsabilidade do candidato (a) ingressante acompanhar todas as etapas da avaliação socioeconômica, através do página institucional da PRAE/UFPel., bem como manter-se informado (a) sobre todas as etapas deste edital.

Pelotas, 12 de março de 2020.

Amélia Nonticuri Rodrigues Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano Coordenador de Integração Estudantil

Mário Renato Azevedo Júnior Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO**, **Coordenador, Coordenação de Integração Estudantil**, em 12/03/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0855044** e o código CRC **A453F116**.

Referência: Processo nº 23110.001980/2020-78 SEI nº 0855044

Anexo I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

PROGRAMAS ESTUDANTIS

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,					_, do sexo	(),
portador(a) do R.G			, expedida	pela _	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CPF
	declaro, para to	dos os fins	e efeitos de di	reito, que	as informa	ções
prestadas à Universidad	de Federal de l	Pelotas, ne	ecessárias à c	oncessão	de benef	ícios
sociais, são expressão f	iel da verdade,	sujeitando-	me, formalme	nte, por in	itermédio d	lesta
declaração, em caso de	omissão ou fals	sidade daq	uelas, a respoi	nder pelas	s sanções d	civis,
administrativas e crimina	ais previstas na	legislação	aplicável, nos	termos q	ue dispõe a	a Lei
7115, de 29 de agosto	de 1983, e aut	orizo a Co	ordenação de	Integraç	ão Estudar	ntil a
solicitar documentos, rea	alizar entrevista	s e/ou visit	as domiciliares	3.		
	Pelotas,	de		de 20	 •	
	(Assinatur	a do (a) de	clarante)			

Anexo II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO

Eu,		, natural de
	, portador (a) do CPF r	
residente e domiciliado no end	ereço:	
	, declaro não ter co	oncluído nenhum curso
de nível superior em qualquer l	-	
sujeito formalmente, por inter	-	
falsidade, a responder pelas sa		•
legislação aplicável, nos termos	s que dispõe a Lei 7.115 de 29	de Agosto de 1983.
Local e data:	, de	de 20
A	ssinatura do declarante	

Anexo III

AUTORIZAÇÃO/PROCURAÇÃO PARA BANCO CENTRAL

Por este instrumentos NÓS que abaixo nos identificamos e assinamos, AUTORIZAMOS a Universidade Federal de Pelotas – UFPel a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) a extração

onsta no sistema Registrato , bem ACEN. DECLARAMOS que o fazem IFPel utilizará tais informções, qu	como a receber e analisar os docu los de vontade livre e consentida, lal seja: a apuração da renda bro de vagas por condição de baixa ren ituição.	gistro de cada um de nós, conforme mentos que forem fornecidos pelo cientes da finalidade para a qual a uta mensal familiar <i>per capita</i> do ada, para solicitação dos programas
	, de	_de 2020
[local]	[dia] [mês]	
[Identificação do Grupo Familiar]		
Nome do CANDIDATO		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe	·	
ASSINATURA(conforme docume	nto apresentado):	
Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe	Data de Nascillelito	ESTAGO CIVII
	ante angresante de la	
ASSINATURA (conforme docume Nome e Assinatura do REPRESEN	<u> </u>	a relativa ou absolutamente incapaz)
Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINIATI IRA/conforma documa	nto anresentado).	

Nome do FAMILIAR			
ldentidade nº	CPF nº	Profissão	
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil	
Nome da Mãe	·		
ASSINATURA(conforme documen	to apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL(caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)			

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme document	o apresentado):	
Nome e Assinatura do REPRESENTA	ANTE LEGAL (caso o familiar seja	relativa ou absolutamente incapaz)

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe	·	
ASSINATURA(conforme doc	umento apresentado):	
Nome e Assinatura do REPR	ESENTANTE LEGAL(caso o familiar s	eja relativa ou absolutamente incapaz)

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento a	oresentado):	
Nome e Assinatura do REPRESENTANT	E LEGAL(caso o familiar seja	relativa ou absolutamente incapaz)

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento ap	resentado):	
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE	LEGAL (caso o familiar seja rela	ativa ou absolutamente incapaz)

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA(conforme documento api	esentado):	
Nome e Assinatura do REPRESENTANTI	E LEGAL(caso o familiar seja rela	tiva ou absolutamente incapaz)

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS - PRODUTOR RURAL.

Eu,			
natural de		, portador (a) do
CPF nº	, resident	e e domiciliado	no
endereço:			,
declaro para os devidos fins, q	que sou produtor rural:		
animais (quais e finalidade), dentre o média mensal).	, qual atividade realiza, se possui empre utros bens destinados à realização dessa	atividade e qual a <u>RE</u>	<u>ENDA</u>
R\$:			
Declaro ainda, a inteira re	esponsabilidade pelas informaçõ	ies contidas n	este
instrumento, estando ciente de	e que a omissão ou a apresentação	de informações	e/ou
documentos falsos ou o	divergentes implicam na ex	clusão do a	luno
	dos Programas de As	sistência Estudar	ntil.
Local e data:	, de	de 20	
	Assinatura	-	
1ª Testemunha		a	
RG:	RG:		
Endereco:	Endereco:		

Anexo V

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS.

Eu,				
residente	e	, portador (a) do domiciliado	o CPF nº no	endereço:
para os devidos fin	s, que sou trabal	hador (a) autônomo (a)):	, declaro
(especificar, qual realização dess		a, se possui empregad e qual a re	•	oens destinados à que aufere).
omissão ou a apres no indeferin	sentação de infoi	es contidas neste instrumações e/ou documen solicitação	umento, estando itos falsos ou divi do (a)	ergentes implicam
Estudantil.			os rrogramas	da 713313te1101a
Local e da	ta:	, de _	(de 20
		Declarante		
1ª Testemunha			unha	
RG	·	RG		
End:		End:		

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

				rmar o no	
pessoa que vai assinar a dec					
e do CPF n. º					
à Universidade Federal	-				
				família	
	indo o intoiro rocao				
cedido o imóvel). Declaro a instrumento, estando cien	•	•		-	
documentos falsos ou dive	•	·	=	_	
	igentes implicant no			-	
Programas de Assistência E		(,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	o nome ao	estudunte, i	Jara 05
Local e data:	<i>,</i>	de		_de 20	
					
	Declar	ante			
					
Testemunha 1			Teste	emunha 2	
RG:		RG:			
Endereco:		Endereco:			

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE HOSPEDAGEM

		(iniormar o nome da pessoa
que vai assinar a declaração), p	oortador (a) do RG n. º	e do
CPF n. º	, declaro, sob as penas da lei, ¡	para fins de apresentação à
Universidade Federal de Pelota	is, que recebo como hóspede em r	minha residência, localizada
na Rua	, n.º,	bairro
	, o aluno	
	(informar o nome do aluno que	e está hospedado). Declaro
ainda, a inteira responsabilida	nde pelas informações contidas n	este instrumento, estando
ciente de que a omissão ou a	a apresentação de informações e	e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam na exc	clusão de	
(informar o nome do estudante	e) dos Programas de Assistência Est	tudantil.
Local e data:	, de	de 20
	Assinatura	
		
1ª Testemunha		2ª Testemunha
20		
RG	RG	
End:	End:	

Anexo VIII DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,									, n	atural	de
residente		e		, portador domiciliado		o CI	PF nº no			ende	reço:
declaro	para	os	devidos	fins,	que habita		o te mesr	(a) no en		uno o, com	(a) mais
		pess	soas	cujo)S		no	mes			são:
									•	espa	-
apresenta responsab omissão o	da cópia do ilidade pel	os RG's o as infoi ntação o	de todos qu rmações co	rem aluguel ue assinarem ontidas nest ções e/ou do solicitação	n esta [e instr ocumer	Decla Tume Intos f do	ração) nto, es alsos o (a	Declai tando u dive)	ro ain cient rgent alui	da, a in te de d es impl no	nteira que a licam (a)
Estudantil.					para	os	Progr	amas	aa	Assist	encia
Lo	ocal e data	:			de _			d	e 20_	_·	
				Declarante							
M	lorador 1						Mor	ador 4			
Mo	orador 2						Mor	ador 5	<u> </u>		
	orador 3						Mor	ador 6	·		

Anexo IX

Formulário de acompanhamento documental

						ío a cer entred	ue no ato i	de sua matr	rícula Dreen	cha os nomes da sı	ıa compos	icão fan	niliar narentesco	a randa da cada
n. Nas demai	is colunas	marque		tação que	você organiz	ou para apres	entar, conf	orme a sua		em conformidade co				
Compos	iição fam	niliar	Parentesco	F	Renda	Extratos Bancários		zação para co Central	CNIS (INSS)	Contracheque	e Cartei Trab		Declaração Rendimentos de Autônomo	Imposto de Renda
Composi	ção	RG	Certidões (Casa	amento/	Extra	to Dec	arações	CNPJ	Simples	Declaração	Dec	claração) Histórico	Atestado
familia	ar	CPF	Nascimento/D Óbito)	ivórcio/	atualizad Aposenta		ermos inados		Nacional /Decore	Aptidão ao Proi (produtor rura		ndicato	escolar do(a candidato(a	•
espesas:														
Água	Luz	Telef	one Internet	IPTU	IPVA	Aluguel da	família	Alug	guel do(a) o	candidato(a)	Saúde	Ed	ucação Fir	nanciamentos
ata:/_	/	<u>l</u>	1 1		A	ssinatura: _							<u> </u>	

Anexo X

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO/A REQUERENTE:	
MATRÍCULA:	
CURSO:	
MODALIDADE DE INGRESSO:	
() SISU/ENEM	
() PAVE	
TELEFONE(S) PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
MOTIVO DO RECURSO:	
DATA:/	
ASSINATURA:	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

RESULTADO PARCIAL EDITAL PRAE 03/2020 COTAS SOCIAIS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CANDIDATOS (AS) INGRESSANTES POR REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E PORTADOR DE DIPLOMA 2020/1

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social, torna público o RESULTADO PARCIAL de solicitações de ingresso para ingressantes do **POR REOPÇÃO**, **REINGRESSO**, **TRANSFERÊNCIA E PORTADOR DE DIPLOMA 2020/1, conforme Edital PRAE 03/2020**, modalidade de ingresso por COTAS SOCIAIS, L1, L2, L9 e L10.

DOS RESULTADOS PARA VAGA POR COTA:

O resultado para ocupação da vaga na cota solicitada é dado por:

DEFERIDO – Vaga concedida/aprovada/deferida em caráter definitivo;

INDEFERIDO – Vaga indeferida parcialmente, ou seja, vaga AINDA não concedida. O motivo do indeferimento está disponível no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção "Resultados";

AC* - Vaga concedida pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) – conforme Edital CRA 01/2020, item 9.1 - em modalidade diferente da solicitada pelo(a) candidato(a), isenta de análise socioeconômica. Neste caso, as solicitações para acesso aos Programas de Auxílio Estudantil devem ser feitas através do Edital PRAE 06/2020 ou subsequentes, disponível no site da PRAE.

DOS RESULTADOS PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

O resultado para a solicitação de Programa de Auxílio Estudantil é dado por:

Número de matrícula divulgado – Solicitação concedida.

Número de matrícula não divulgado – Solicitação indeferida parcialmente, ou seja, AINDA não concedida. O motivo do indeferimento está disponível no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção "Resultados";

DO CADASTRO NOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) serão cadastrados nos Programas de Auxílio Estudantil solicitados no Questionário de Assistência Social. O acesso aos programas será liberado, gradativamente, conforme conveniência do Núcleo de Gestão de Programas, responsável pelo cadastro.

Programa de Auxílio Alimentação: possível acesso a partir de 11 de maio de 2020;

Programa de Auxílio Transporte: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Transporte** devem providenciar cópia do Cartão de Estudante da PRATI e enviar cópia digital (scan, foto, digitalização e etc) para o e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAT - Documentos". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Programa de Auxílio Deslocamento: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Deslocamento** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAD - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento durante a suspensão ocorrerá somente para os selecionados que comprovarem estar em atividade acadêmica, através de formulário específico.

Programa de Auxílio Pré-Escolar: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Pré-Escolar** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco,

agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAPE -Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para junho para os dados recebidos até 10 de maio de 2020.

Programa de Auxílio Moradia: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Moradia devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAM - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para junho para os dados recebidos até 10 de maio de 2020.

Programa de Auxílio Instrumental Odontológico: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Instrumental Odontológico devem contatar a Faculdade de Odontologia quando da necessidade de acesso ao benefício.

Programa de Moradia Estudantil: os candidatos selecionados para o Programa de Moradia Estudantil devem agendar entrevista com a Coordenação de Políticas Estudantis (CPE) através do e-mail cpe.prae.ufpel@gmail.com. O encaminhamento para a vaga na Moradia Estudantil somente será feito após a realização desta. Dúvidas podem ser encaminhadas para o mesmo e-mail.

DA REUNIÃO DE NORMAS E ORIENTAÇÕES:

A PRAE realizará reunião com os discentes contemplados com os Programas de Auxílio Estudantil em data oportuna, a ser divulgada futuramente, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1. Apresentação da PRAE (Coordenações e Núcleos);
- 2. Normativas dos Programas de Auxílio Estudantil;
- 3. Cálculo do Rendimento Acadêmico:
- 4. Prazo de permanência nos Programas de Auxílio Estudantil;
- 5. Acompanhamento Pedagógico oferecido aos contemplados (PIAPE);

DO RECURSO EM CASO DE INDEFERIMENTO PARCIAL:

Tendo em vista a situação de pandemia, devido ao COVID 19, o Núcleo de Serviço Social orienta que os(as) candidatos(as) indeferidos(as) EVITEM SAIR DE SUAS CASAS. Dos documentos solicitados em recurso devem ser apresentados aqueles possíveis de obter-se digitalmente ou que já se possua em suas casas.

Os(as) candidatos(as) indeferidos(as) têm direito a interpor recurso nos próximos 10 (dez) dias úteis, de 8 a 21 maio de 2020. Considerando as medidas adotadas em relação ao Coronavírus, o procedimento de análise de recursos adotará o sequinte protocolo:

- 1. O formulário de recurso será digital, através do GoogleForms (o formulário para recurso está disponível neste link (https://forms.gle/PJh5HPPQGkqvFuN6A) ou o disponibilizado, em formato impresso, no Anexo X do Edital);
- 2. A documentação solicitada deve ser visualizada no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção "Resultados";
- 3. Os documentos requeridos, se enviados digitalmente, devem ser compilados em um único arquivo, em formato .pdf (site sugerido)
- 4. O arquivo de compilação não deve ultrapassar 10Mb de tamanho total;
- 5. Não serão aceitos arquivos em outro formato no envio do formulário digital;
- 6. Os recursos em formato impresso deverão ser encaminhados ao Núcleo de Serviço Social da PRAE, em envelope lacrado com o nome do(a) candidato(a), número de telefone e e-mail. Para a entrega do recurso, os candidatos podem comparecer na recepção do Campus II, munidos dos documentos que constam faltantes no processo, e fazer o depósito junto a portaria do prédio. Não se expedirá protocolo de recebimento destes documentos e a PRAE UFPel não se responsabilizará pelo eventual extravio. Para aqueles(as) que não residem em Pelotas, existe a possibilidade de encaminhar o recurso por correio com data de postagem equivalente aos dias de recurso. O endereço para postagem é: Rua Almirante Barroso, nº 1202. CEP 96010-280. Pelotas/RS.
- 7. Todo documento enviado digitalmente será passível de comprovação posterior, devendo o interessado manter em sua guarda cópia ou original do documento enviado;

- 8. O Núcleo de Gestão de Programas atenderá, nos dias de recurso, a interessados que tenham dúvida sobre o envio e o recebimento de documentos em formato digital, através do e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com, entre 8h e 20h.
- 9. O Núcleo de Serviço Social atenderá pelo e-mail nsspraeufpel@gmail.com, em regime de plantão durante os dias de recurso, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
- 10. O Núcleo de Serviço Social atenderá por Webconferência às terças-feiras, das 14h às 18h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h, em horário específico previamente agendado pelo e-mail nsspraeufpel@gmail.com;
- 11. O Núcleo de Serviço Social atenderá pelo número +55 53 991972602 para dúvidas sobre a motivação de indeferimento, inclusive por ligações à cobrar;
- 12. Aos estudantes que eventualmente não puderem fazer o envio através do formulário digital, não puderem fazer o envio via Correios ou não puderem fazer o depósito da documentação no prédio do Campus II, a PRAE oferecerá plantão na quinta-feira, dia 7 de maio de 2020, na terça-feira, dia 12 de maio de 2020 e na quinta-feira, dia 14 de maio de 2020, entre 9h e 12h, para tirar dúvidas sobre providências de documentação. O ingresso no prédio será feito individualmente, somente com o uso adequado de máscaras e respeitando-se as orientações de distanciamento social.

Recomendamos o envio dos recursos 1) em formato digital, preferencialmente. Não sendo possível, via 2) Correios; não sendo possível, 3) em depósito no prédio do Campus II.

Em relação aos indeferimentos, é importante informar o que segue:

- 1) Parte dos processos indeferidos ocorre por motivo de cancelamento de matrícula. Geralmente isto ocorre quando o(a) candidato(a) é chamado(a) para outro curso, em outro processo de ingresso, posterior a este.
- 2) Outra parcela de indeferimentos se deve ao fato de o processo constar incompleto. Neste caso, deve entrar com recurso, conforme orientações deste resultado e providenciar a documentação faltante dentro dos prazos estipulados.
- 3) Outros indeferimentos se dão por renda que ultrapassa o limite estabelecido pela lei 12.711/2012 para cotas sociais, ou seja, 1,5 salário mínimo per capita. Estes casos também têm direito a recurso.

ATENÇÃO: A ÚNICA FONTE OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO É O SITE DA PRAE/UFPEL E O SISTEMA ACADÊMICO COBALTO. Não fornecemos resultado através de outro meio de comunicação.

Pelotas, 7 de maio de 2020

Amélia Rodrigues Nonticuri Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano Coordenador de Integração Estudantil

Mario de Azevedo Junior Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Reingresso

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

4520 - Administração

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100113	Cristiano Rodrigues da Cunha	L01	INDEFERIDO_NC

5570 - Alimentos

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100142	CAROLINE SOUZA PUREZA	L02	INDEFERIDO_NC

1310 - Artes Visuais

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100037	Leonardo Bosel Lelling	L01	INDEFERIDO_NC

810 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100014	Bruno da Rocha Aires	L01	INDEFERIDO

820 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100024	filipe munhos torres	L02	DEFERIDO

700 - Engenharia Agrícola

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100012	Eliandro Madeira de Souza	L01	INDEFERIDO_NC

3110 - Geografia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100065	Adriele Ortiz dos Santos	L01	INDEFERIDO_NC

3660 - Letras - Português e Espanhol

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100086	Andréia Luisa Lima Nunes Silva	L01	DEFERIDO

3820 - Matemática

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100099	Ervin Felipe Silva Lacerda	L01	INDEFERIDO NC

Observações

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Portador de diploma

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

810 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100019	Jennifer Jardim Rodrigues	L01	INDEFERIDO
20100017	Miriam Ribeiro Dallmann	L01	DEFERIDO

3820 - Matemática

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100101	Guilherme Felipe Pires	L01	INDEFERIDO NC

1100 - Nutrição

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100028	INGRID MEDEIROS LESSA	L01	DEFERIDO

Observações

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Reopção

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

4520 - Administração

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100294	Daiane Pereira	L02	DEFERIDO

6020 - Antropologia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100244	Ronney Bruno da Silva Corrêa	L02	INDEFERIDO NC

820 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100284	Marina Maschke Martinez	L01	INDEFERIDO

6300 - Engenharia Civil

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100239	Lizandro Cardoso Lopes	L01	INDEFERIDO

6700 - Engenharia de Produção

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100224	Larissa Ferreira Maia Reinhardt	L01	INDEFERIDO

3630 - Letras - Português

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100199	Edna Gonzales Gonçalves	L01	INDEFERIDO_NC
20100218	ELIZANDRA RIBEIRO GOMES	L01	INDEFERIDO_NC
20100212	Jehssy kerwald Santana	L01	INDEFERIDO_NC
20100219	Luan Ives Franz	L01	INDEFERIDO

3750 - Música - Violão

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100332	Elias Custódio Dultra dos Santos	L02	INDEFERIDO NC

1100 - Nutrição

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100258	Carolline Blank Da Silva	L01	DEFERIDO

1920 - Pedagogia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100287	Jennifer Xavier Dos Passos	L02	INDEFERIDO_NC
20100290	Maribel Goulart Xavier	L02	INDEFERIDO_NC

Observações

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Reopção

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

20100291 MARISTELA DA SILVA FERREIRA

L02

INDEFERIDO_NC

4300 - Química de Alimentos

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100334	BRUNO DE SOUZA GONCALVES	L01	INDEFERIDO_NC

Observações

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Transferência

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

6300 - Engenharia Civil

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100165	DOUGLAS GAYER TAVARES	L01	INDEFERIDO

Observações

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Alunos Beneficiados - PAA

20100024	20100258	20100294

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Alunos Beneficiados - PAT

20100024	20100258	20100294

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Alunos Beneficiados - PAPE	
----------------------------	--

20100024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL PRAE 03/2020 COTAS SOCIAIS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CANDIDATOS (AS) INGRESSANTES POR REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E PORTADOR DE DIPLOMA 2020/1

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social, torna público o RESULTADO PÓS-RECURSO de solicitações de ingresso para ingressantes do **POR REOPÇÃO**, **REINGRESSO**, **TRANSFERÊNCIA E PORTADOR DE DIPLOMA 2020/1, conforme Edital PRAE 03/2020**, modalidade de ingresso por COTAS SOCIAIS, L1, L2, L9 e L10.

DOS RESULTADOS PARA VAGA POR COTA:

O resultado para ocupação da vaga na cota solicitada é dado por:

DEFERIDO – Vaga concedida/aprovada/deferida em caráter definitivo;

INDEFERIDO – Vaga indeferida parcialmente, ou seja, vaga AINDA não concedida. O motivo do indeferimento está disponível no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção "Resultados";

AC* - Vaga concedida pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) – conforme Edital CRA 01/2020, item 9.1 - em modalidade diferente da solicitada pelo(a) candidato(a), isenta de análise socioeconômica. Neste caso, as solicitações para acesso aos Programas de Auxílio Estudantil devem ser feitas através do Edital PRAE 06/2020 ou subsequentes, disponível no site da PRAE.

DOS RESULTADOS PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

O resultado para a solicitação de Programa de Auxílio Estudantil é dado por:

Número de matrícula divulgado – Solicitação concedida.

Número de matrícula não divulgado – Solicitação indeferida parcialmente, ou seja, AINDA não concedida. O motivo do indeferimento está disponível no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção "Resultados";

DO CADASTRO NOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) serão cadastrados nos Programas de Auxílio Estudantil solicitados no Questionário de Assistência Social. O acesso aos programas será liberado, gradativamente, conforme conveniência do Núcleo de Gestão de Programas, responsável pelo cadastro.

Programa de Auxílio Alimentação: possível acesso a partir de 01 de junho de 2020;

Programa de Auxílio Transporte: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Transporte** devem providenciar cópia do Cartão de Estudante da PRATI e enviar cópia digital (scan, foto, digitalização e etc) para o e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAT - Documentos". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Programa de Auxílio Deslocamento: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Deslocamento** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAD - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento durante a suspensão ocorrerá somente para os selecionados que comprovarem estar em atividade acadêmica, através de formulário específico.

Programa de Auxílio Pré-Escolar: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Pré-Escolar devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAPE -Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para julho para os dados recebidos até 10 de junho de 2020.

Programa de Auxílio Moradia: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Moradia devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAM - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para julho para os dados recebidos até 10 de junho de 2020.

Programa de Auxílio Instrumental Odontológico: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Instrumental Odontológico devem contatar a Faculdade de Odontologia quando da necessidade de acesso ao benefício.

Programa de Moradia Estudantil: os candidatos selecionados para o Programa de Moradia Estudantil devem agendar entrevista com a Coordenação de Políticas Estudantis (CPE) através do e-mail cpe.prae.ufpel@gmail.com. O encaminhamento para a vaga na Moradia Estudantil somente será feito após a realização desta. Dúvidas podem ser encaminhadas para o mesmo e-mail.

DA REUNIÃO DE NORMAS E ORIENTAÇÕES:

A PRAE realizará reunião com os discentes contemplados com os Programas de Auxílio Estudantil em data oportuna, a ser divulgada futuramente, para tratar dos seguintes assuntos:

- Apresentação da PRAE (Coordenações e Núcleos);
- 2. Normativas dos Programas de Auxílio Estudantil;
- 3. Cálculo do Rendimento Acadêmico;
- 4. Prazo de permanência nos Programas de Auxílio Estudantil;
- 5. Acompanhamento Pedagógico oferecido aos contemplados (PIAPE);

DO RECURSO EM CASO DE INDEFERIMENTO PARCIAL:

Tendo em vista a situação de pandemia, devido ao COVID 19, o Núcleo de Serviço Social orienta que os(as) candidatos(as) indeferidos(as) EVITEM SAIR DE SUAS CASAS. Dos documentos solicitados em recurso devem ser apresentados aqueles possíveis de obter-se digitalmente ou que já se possua em suas casas.

Os(as) candidatos(as) indeferidos(as) têm direito a interpor recurso nos próximos 10 (dez) dias úteis, de 29 de maio a 11 de junho de 2020. Considerando as medidas adotadas em relação ao Coronavírus, o procedimento de análise de recursos adotará o seguinte protocolo:

- 1. A entrega da documentação será feita através de formulário de envio de documentação;
- 2. O formulário de recurso será digital, através do GoogleForms (o formulário para recurso está disponível neste link (https://forms.gle/PJh5HPPQGkgvFuN6A) ou o disponibilizado, em formato impresso, no Anexo XIII do Edital):
- 3. A documentação solicitada deve ser visualizada no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção "Resultados";
- 4. Os documentos requeridos, se enviados digitalmente, devem ser compilados em um único arquivo, em formato .pdf (site <u>sugerido</u>);
- 5. A correta compilação do arquivo deve ser conferida antes do envio, certificando-se o candidato que o arquivo é, de fato, um "Portable Document Format" - (ver artigo Portable Document Format)
- 6. O arquivo compilado não deve ultrapassar 10Mb de tamanho total;
- 7. Não serão aceitos arquivos em outro formato no envio do formulário digital;
- 8. Excepcionalmente, caso haja a necessidade de envio da documentação em formato impresso, a mesma deverá ser encaminhada, via Correios, ao Núcleo de Serviço Social da PRAE, em envelope lacrado com o nome do(a) candidato(a), número de telefone, curso e e-mail.;

- 9. O candidato que fizer o envio da documentação via Correios fica obrigado a também preencher o formulário de envio de documentação e informar, em campo específico, o código de rastreio do objeto enviado;
- 10. O endereço para postagem é: Rua Almirante Barroso, nº 1202. CEP 96010-280. Pelotas/RS.
- 11. Durante a suspensão das atividades acadêmicas na UFPel, não será expedido protocolo de recebimento e a PRAE UFPel não se responsabilizará pelo eventual extravio;
- 12. Para a entrega da documentação em formato impresso, os candidatos também podem comparecer na recepção do Campus II, munidos dos documentos, e fazer o depósito junto a portaria do prédio;
- 13. O candidato que fizer a entrega da documentação via depósito na portaria da recepção da Campus II fica obrigado a também preencher o formulário de envio de documentação e informar, em campo específico, a data da entrega da documentação e o nome do recebedor;
- 14. Durante a suspensão das atividades acadêmicas na UFPel, não será expedido protocolo de recebimento e a PRAE UFPel não se responsabilizará pelo eventual extravio;
- 15. O Núcleo de Gestão de Programas atenderá, de segunda a sexta-feira, a interessados que tenham dúvida sobre o envio e o recebimento de documentos em formato digital, através do e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com, entre 8h e 20h.
- 16. O Núcleo de Serviço Social atenderá pelo e-mail nsspraeufpel@gmail.com os candidatos que tenham dúvidas sobre o processo de análise socioeconômica, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
- 17. O Núcleo de Serviço Social atenderá por Webconferência às terças-feiras, das 14h às 18h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h, em horário específico previamente agendado pelo e-mail nsspraeufpel@gmail.com ou por outro método de agendamento a ser divulgado posteriormente;
- 18. O Núcleo de Serviço Social atenderá pelo número +55 53 991972602, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente para dúvidas sobre o processo de análise socioeconômica, inclusive por ligações à cobrar;
- 19. A PRAE recomenda o envio da documentação nesta ordem de prioridade:
 - a. Em formato digital, através do formulário de envio de documentação;
 - b. Não sendo possível o envio do formulário de envio de documentação, via Correios;
 - c. Não sendo possível o envio via Correios, em depósito no prédio do Campus II;
- 20. Nenhum documento em formato cópia será devolvido, ficando os mesmos guardados nos arquivos da UFPel, independente do resultado final à solicitação deste edital;
- 21. Todo documento enviado digitalmente será passível de comprovação posterior, devendo o interessado manter em sua guarda cópia ou original do documento enviado;
- 22. Aos estudantes que eventualmente não puderem fazer o envio através do formulário digital, não puderem fazer o envio via Correios ou não puderem fazer o depósito da documentação no prédio do Campus II, a PRAE oferecerá plantão na quinta-feira, dia 28 de maio de 2020, na terça-feira, dia 2 de junho de 2020 e na quinta-feira, dia 4 de junho de 2020, entre 9h e 12h, para tirar dúvidas sobre providências de documentação. O ingresso no prédio será feito individualmente, somente com o uso adequado de máscaras e respeitando-se as orientações de distanciamento social.

Recomendamos o envio dos recursos 1) em formato digital, preferencialmente. Não sendo possível, via 2) Correios; não sendo possível, 3) em depósito no prédio do Campus II.

Em relação aos indeferimentos, é importante informar o que seque:

- 1) Parte dos processos indeferidos ocorre por motivo de cancelamento de matrícula. Geralmente isto ocorre quando o(a) candidato(a) é chamado(a) para outro curso, em outro processo de ingresso, posterior a este.
- 2) Outra parcela de indeferimentos se deve ao fato de o processo constar incompleto. Neste caso, deve entrar com recurso, conforme orientações deste resultado e providenciar a documentação faltante dentro dos prazos estipulados.
- 3) Outros indeferimentos se dão por renda que ultrapassa o limite estabelecido pela lei 12.711/2012 para cotas sociais, ou seja, 1,5 salário mínimo per capita. Estes casos também têm direito a recurso.

ATENÇÃO: A ÚNICA FONTE OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO É O SITE DA PRAE/UFPEL E O SISTEMA ACADÊMICO COBALTO. Não fornecemos resultado através de outro meio de comunicação.

Pelotas, 28 de maio de 2020

Amélia Rodrigues Nonticuri Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano Coordenador de Integração Estudantil

Mario de Azevedo Junior Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Portador de diploma

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

810 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100019	Jennifer Jardim Rodrigues	L01	DEFERIDO
20100017	Miriam Ribeiro Dallmann	L01	DEFERIDO

3820 - Matemática

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100101	Guilherme Felipe Pires	L01	INDEFERIDO NC

1100 - Nutrição

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100028	INGRID MEDEIROS LESSA	L01	DEFERIDO

Observações

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Reingresso

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

4520 - Administração

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100113	Cristiano Rodrigues da Cunha	L01	INDEFERIDO_NC

5570 - Alimentos

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100142	CAROLINE SOUZA PUREZA	L02	INDEFERIDO_NC

1310 - Artes Visuais

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100037	Leonardo Bosel Lelling	L01	INDEFERIDO_NC

810 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100014	Bruno da Rocha Aires	L01	INDEFERIDO

820 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100024	filipe munhos torres	L02	DEFERIDO

700 - Engenharia Agrícola

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100012	Eliandro Madeira de Souza	L01	INDEFERIDO_NC

3110 - Geografia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100065	Adriele Ortiz dos Santos	L01	INDEFERIDO_NC

3660 - Letras - Português e Espanhol

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100086	Andréia Luisa Lima Nunes Silva	L01	DEFERIDO

3820 - Matemática

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100099	Ervin Felipe Silva Lacerda	L01	INDEFERIDO NC

Observações

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Reopção

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

4520 - Administração

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100294	Daiane Pereira	L02	DEFERIDO

6020 - Antropologia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100244	Ronney Bruno da Silva Corrêa	L02	INDEFERIDO_NC

820 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100284	Marina Maschke Martinez	L01	INDEFERIDO

6300 - Engenharia Civil

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100239	Lizandro Cardoso Lopes	L01	DEFERIDO

6700 - Engenharia de Produção

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100224	Larissa Ferreira Maia Reinhardt	L01	INDEFERIDO

3630 - Letras - Português

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100199	Edna Gonzales Gonçalves	L01	INDEFERIDO_NC
20100218	ELIZANDRA RIBEIRO GOMES	L01	INDEFERIDO_NC
20100212	Jehssy kerwald Santana	L01	INDEFERIDO_NC
20100219	Luan Ives Franz	L01	INDEFERIDO

3750 - Música - Violão

Matri	cula		Aluno	Cota	Parecer
20100	0332	Elias Custódio Dultra dos Santos		L02	INDEFERIDO NC

1100 - Nutrição

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100258	Carolline Blank Da Silva	L01	DEFERIDO

1920 - Pedagogia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100287	Jennifer Xavier Dos Passos	L02	INDEFERIDO_NC
20100290	Maribel Goulart Xavier	L02	INDEFERIDO NC

Observações

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Reopção

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

20100291 MARISTELA DA SILVA FERREIRA

L02

INDEFERIDO_NC

4300 - Química de Alimentos

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100334	BRUNO DE SOUZA GONCALVES	L01	INDEFERIDO_NC

Observações

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Transferência

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

6300 - Engenharia Civil

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100165	DOUGLAS GAYER TAVARES	L01	INDEFERIDO

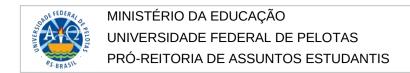
Observações

Alunos Beneficiados - PAA

20100024	20100239	20100258	20100294

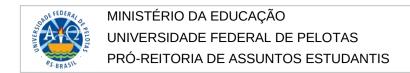
Alunos Beneficiados - PAT

20100024	20100239	20100258	20100294



Alunos Beneficiados - PAPE

20100024



Alunos Beneficiados - PME

20100239

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

RESULTADO FINAL EDITAL PRAE 03/2020 COTAS SOCIAIS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CANDIDATOS (AS) INGRESSANTES POR REOPCÃO. REINGRESSO. TRANSFERÊNCIA E PORTADOR DE DIPLOMA 2020/1

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social, torna público o RESULTADO FINAL de solicitações de ingresso para ingressantes do POR REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E PORTADOR DE DIPLOMA 2020/1, conforme Edital PRAE 03/2020, modalidade de ingresso por COTAS SOCIAIS, L1, L2, L9 e L10.

DOS RESULTADOS PARA VAGA POR COTA:

O resultado para ocupação da vaga na cota solicitada é dado por:

DEFERIDO – Vaga concedida/aprovada/deferida em caráter definitivo;

INDEFERIDO – Vaga não concedida em caráter definitivo;

AC* - Vaga concedida pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) - conforme Edital CRA 01/2020, item 9.1 - em modalidade diferente da solicitada pelo(a) candidato(a), isenta de análise socioeconômica. Neste caso, as solicitações para acesso aos Programas de Auxílio Estudantil devem ser feitas através do Edital PRAE 06/2020 ou subsequentes, disponível no site da PRAE.

DOS RESULTADOS PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

O resultado para a solicitação de Programa de Auxílio Estudantil é dado por:

Número de matrícula divulgado – Solicitação concedida:

Número de matrícula não divulgado - Solicitação não concedida;

DO CADASTRO NOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) serão cadastrados nos Programas de Auxílio Estudantil solicitados no Questionário de Assistência Social. O acesso aos programas será liberado, gradativamente, conforme conveniência do Núcleo de Gestão de Programas, responsável pelo cadastro.

Programa de Auxílio Alimentação: possível acesso a partir de 13 de julho de 2020;

Programa de Auxílio Transporte: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Transporte devem providenciar cópia do Cartão de Estudante da PRATI e enviar cópia digital (scan, foto, digitalização e etc) para o e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAT - Documentos". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Programa de Auxílio Deslocamento: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Deslocamento devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAD - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento durante a suspensão ocorrerá somente para os selecionados que comprovarem estar em atividade acadêmica, através de formulário específico.

Programa de Auxílio Pré-Escolar: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Pré-Escolar devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAPE -Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para julho para os dados recebidos até 10 de julho de 2020.

Programa de Auxílio Moradia: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Moradia** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAM - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para julho para os dados recebidos até 10 de julho de 2020.

Programa de Auxílio Instrumental Odontológico: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Instrumental Odontológico** devem contatar a Faculdade de Odontologia quando da necessidade de acesso ao benefício.

Programa de Moradia Estudantil: os candidatos selecionados para o **Programa de Moradia Estudantil** devem agendar entrevista com a Coordenação de Políticas Estudantis (CPE) através do e-mail cpe.prae.ufpel@gmail.com. O encaminhamento para a vaga na Moradia Estudantil somente será feito após a realização desta. Dúvidas podem ser encaminhadas para o mesmo e-mail.

DA REUNIÃO DE NORMAS E ORIENTAÇÕES:

A PRAE realizará reunião com os discentes contemplados com os Programas de Auxílio Estudantil em data oportuna, a ser divulgada futuramente, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1. Apresentação da PRAE (Coordenações e Núcleos);
- 2. Normativas dos Programas de Auxílio Estudantil;
- 3. Cálculo do Rendimento Acadêmico;
- 4. Prazo de permanência nos Programas de Auxílio Estudantil;
- 5. Acompanhamento Pedagógico oferecido aos contemplados (PIAPE);

Pelotas, 9 de julho de 2020

Amélia Rodrigues Nonticuri Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano Coordenador de Integração Estudantil

Mario de Azevedo Junior Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Portador de diploma

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

810 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100019	Jennifer Jardim Rodrigues	L01	DEFERIDO
20100017	Miriam Ribeiro Dallmann	L01	DEFERIDO

3820 - Matemática

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100101	Guilherme Felipe Pires	L01	INDEFERIDO NC

1100 - Nutrição

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100028	INGRID MEDEIROS LESSA	L01	DEFERIDO

Observações

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Reingresso

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

4520 - Administração

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100113	Cristiano Rodrigues da Cunha	L01	INDEFERIDO_NC

5570 - Alimentos

Matricula	Aluno	Cota	Parecer	
20100142	CAROLINE SOUZA PUREZA	L02	INDEFERIDO_NC	

1310 - Artes Visuais

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100037	Leonardo Bosel Lelling	L01	INDEFERIDO_NC

810 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100014	Bruno da Rocha Aires	L01	INDEFERIDO

820 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100024	filipe munhos torres	L02	DEFERIDO

700 - Engenharia Agrícola

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100012	Eliandro Madeira de Souza	L01	INDEFERIDO_NC

3110 - Geografia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100065	Adriele Ortiz dos Santos	L01	INDEFERIDO_NC

3660 - Letras - Português e Espanhol

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100086	Andréia Luisa Lima Nunes Silva	L01	DEFERIDO

3820 - Matemática

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100099	Ervin Felipe Silva Lacerda	L01	INDEFERIDO NC

Observações

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Reopção

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

4520 - Administração

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100294	Daiane Pereira	L02	DEFERIDO

6020 - Antropologia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100244	Ronney Bruno da Silva Corrêa	L02	INDEFERIDO_NC

820 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100284	Marina Maschke Martinez	L01	DEFERIDO

6300 - Engenharia Civil

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100239	Lizandro Cardoso Lopes	L01	DEFERIDO

6700 - Engenharia de Produção

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100224	Larissa Ferreira Maia Reinhardt	L01	INDEFERIDO

3630 - Letras - Português

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100199	Edna Gonzales Gonçalves	L01	INDEFERIDO_NC
20100218	ELIZANDRA RIBEIRO GOMES	L01	INDEFERIDO_NC
20100212	Jehssy kerwald Santana	L01	INDEFERIDO_NC
20100219	Luan Ives Franz	L01	INDEFERIDO

3750 - Música - Violão

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100332	Elias Custódio Dultra dos Santos	L02	INDEFERIDO NC

1100 - Nutrição

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100258	Carolline Blank Da Silva	L01	DEFERIDO

1920 - Pedagogia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100287	Jennifer Xavier Dos Passos	L02	INDEFERIDO_NC
20100290	Maribel Goulart Xavier	L02	INDEFERIDO_NC

Observações

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Reopção

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

20100291 MARISTELA DA SILVA FERREIRA

L02

INDEFERIDO_NC

4300 - Química de Alimentos

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100334	BRUNO DE SOUZA GONCALVES	L01	INDEFERIDO_NC

Observações

Processo seletivo Edital nº 13/2019 - Processo Seletivo Edital nº 13/2019 - Transferência

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

6300 - Engenharia Civil

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20100165	DOUGLAS GAYER TAVARES	L01	INDEFERIDO

Observações

Alunos Beneficiados - PAA

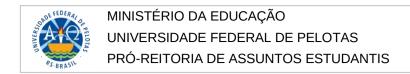
20100024	20100239	20100258	20100284	20100294

Alunos Beneficiados - PAT

20100024	20100239	20100258	20100284	20100294

Alunos Beneficiados - PAD

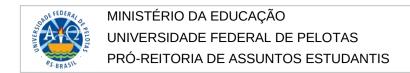
Alunos Beneficiados - PAIO



Alunos Beneficiados - PAPE

20100024

Alunos Beneficiados - PAM



Alunos Beneficiados - PME

20100239